DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1361/2022.

"Institui o Dia do Nordestino no calendário oficial de eventos do município de Ubirajara e dá outras providencias".

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara, APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Nordestino no Município de Ubirajara, a ser comemorado anualmente no dia 23 (vinte e três) de julho de cada ano.

Parágrafo Primeiro: As festividades comemorativas do dia do Nordestino poderão serem adiadas para o próximo sábado seguinte ao dia da comemoração, naqueles anos em que a data recaia em dia útil da semana.

Parágrafo Segundo: A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta própria, do orçamento vigente de cada ano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 11 de outubro de 2022.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1362/2022.

PROÍBE A PULVERIZAÇÃO AÉREA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara, APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É vedada a pulverização aérea de agrotóxicos e defensivos agrícolas no raio de 2 Km (dois quilômetros), em linha reta, do perímetro urbano do Município de Ubirajara e do Distrito de Areia Branca.

Parágrafo único. Considera-se pulverização de defensivos agrícolas por meio aéreo o método de aplicação e dispersão de insumos agrícolas, sólidos ou líquidos, por meio de aeronaves especializadas, sejam elas tripuladas ou não.

Art.2º. Para que seja realizada a pulverização por meio aéreo dentro do território do Município de Ubirajara, fica obrigatória a comunicação ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ubirajara, anexando-se à comunicação:

I – a delimitação da área que será objeto de pulverização;
II – o proprietário, arrendatário ou possuidor da área objeto da pulverização;
III – o nome, CNPJ e alvará de funcionamento da empresa aérea que irá efetuar a pulverização;
IV – o receituário técnico dos produtos que serão pulverizados;
V – o plano de vôo.

Art.3º. A infração ao disposto nos arts. 1º e 2º desta lei sujeitará o infrator e o responsável pela execução do serviço ao pagamento de multa no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§1º. Em caso de reincidência se aplicará a multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. A imposição da multa obedecerá ao rito previsto no Código Tributário Municipal.

§1º. O julgamento do auto de infração compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

§2º. Caberá recurso da decisão do Secretário, dirigido em única instância ao Prefeito, no prazo de quinze (15) dias da ciência do infrator.

Art.5º. O pagamento do valor da multa deverá ocorrer em até trinta (30) dias após a decisão administrativa definitiva, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento da competente ação de execução fiscal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de seu Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, obrigado a promover campanha anual acerca da conscientização acerca do uso sustentável de agrotóxicos, tanto por pulverização por meio aéreo, quanto terrestre.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de seu Departamento de Agricultura e Meio ambiente, obrigado a promover a divulgação imediata do conteúdo da presente Lei aos agricultores do Município de Ubirajara, publicando nota explicativa e oficiando aos sindicatos, associações, empresas que comercializam agrotóxicos e cooperativas ligadas à agricultura.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 11 de outubro de 2022.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL
Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 033/2022 – Processo Administrativo nº. 074/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.892.248/0001-04.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº. 074/2022 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 033/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de sistemas de informática para gerenciamento de diversas áreas do serviço público municipal e suporte técnico.

Contrato Nº. 243/2022

Contratada: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.892.248/0001-04.

Valor Total: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)

Vigência do Contrato: Até 17 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 17 de outubro de 2022. Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 051/2022 – Processo Administrativo nº. 115/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: CARLAO AUTO PECAS UBIRAJARA EIRELI, CNPJ: 05.231.249/0001-21.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº. 115/2022 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 051/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa, para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencente a esta municipalidade.

Contrato Nº. 248/2022

Contratada: CARLAO AUTO PECAS UBIRAJARA EIRELI, CNPJ: 05.231.249/0001-21

Valor Total: R$ 134.450,00 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência dos Contratos: Até 12 (Doze) meses após assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 17 de outubro de 2022. Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 050/2022 – Processo Administrativo nº. 114/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: JOSE IRINEU DOS SANTOS 05295003884, CNPJ: 22.724.243/0001-05, MAQDIESEL BOMBAS INJETORAS E PECAS LTDA, CNPJ: 27.380.768/0001-94, EVERALDO INACIO DA SILVA, CNPJ: 16.564.771/0001-41, RENATO CESAR HONORATO DA SILVA 35881957857, CNPJ: 42.262.182/0001-19.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº. 114/2022 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 050/2022

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de mecânicos (Funilaria e Pintura, Retifica, Bicos e Injetores, Injeção Eletrônica, Turbinas, Tornearia, Solda e

Usinagem, Hidráulica, Radiador, Embreagem) para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.

Contrato Nº. 244/2022

Contratada: JOSE IRINEU DOS SANTOS 05295003884, CNPJ: 22.724.243/0001-05

Valor Total: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Contrato Nº. 245/2022

Contratada: MAQDIESEL BOMBAS INJETORAS E PECAS LTDA, CNPJ: 27.380.768/0001-94

Valor Total: R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

Contrato Nº. 246/2022

Contratada: EVERALDO INACIO DA SILVA, CNPJ: 16.564.771/0001-41

Valor Total: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais)

Contrato Nº. 247/2022

Contratada: RENATO CESAR HONORATO DA SILVA 35881957857, CNPJ: 42.262.182/0001-19

Valor Total: R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

Vigência dos Contratos: Até 12 (Doze) meses após assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 17 de outubro de 2022. Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal

.....